

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15810

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de dezembro de 2024

Lista de Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte para atuação voluntária, em substituição eventual, durante os meses de janeiro a junho de 2025, nos termos da Resolução nº 336/2024 – CSDP, publicada em 16 de agosto de 2024, no Diário Oficial do Estado de edição 15.588 e do Edital de nº 92/2024 – SDPGE, de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.804, em 3 de dezembro de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 106/2015-CSDP, que regulamenta a designação de Defensores Públicos para atuarem em auxílio junto a outros órgãos de execução da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual em eventuais substituições como forma de assegurar a prestação de serviços à população do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 92/2024 – SDPGE, de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.804, em 3 de dezembro de 2024, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária durante os meses de janeiro a junho de 2025, em eventuais substituições, bem como da certificação da lista de Defensores Públicos que se voluntariaram em participar;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410010.007197/2024-29;

RESOLVE:

Tornar pública a lista dos Defensores Públicos abaixo relacionados que submeteram requerimento de inscrição para atuação extraordinária e voluntária, em substituição eventual, nas hipóteses de impossibilidade de designação de substituto automático, no período de janeiro a junho de 2025, com supedâneo no critério de mais antigo na carreira.

1. Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho
2. Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio
3. Érika Karina Patrício de Souza
4. Jeanne Karenina Santiago Bezerra
5. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
6. Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro
7. Anna Karina Freitas de Oliveira
8. Renata Alves Maia
9. Francisco de Paula Leite Sobrinho
10. Brenna Miranda Bezerra
11. Otília Schumacher Duarte de Carvalho
12. Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins
13. Anna Paula Pinto Cavalcante
14. Daniel Vinicius Silva Dutra
15. Lidia Rocha Mesquita Nóbrega
16. Jarina Ravanessa Silva Araújo
17. André Gomes de Lima
18. Rodolpho Penna Lima Rodrigues
19. Gabrielle Carvalho Ribeiro Miranda
20. Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra
21. Alexander Diniz da Mota Silveira
22. Pedro Amorim Carvalho de Souza
23. Bruno Sá Andrade
24. Gudson Barbalho do Nascimento Leão
25. Leandro Dias de Sousa Martins
26. Rochester Oliveira Araújo
27. Lydiana Ferreira Cavalcante
28. Eric Luiz Martins Chacon
29. Júlio Thalles de Oliveira Andrade
30. Elis Nobre Souto
31. Leandro Florêncio Alves de Oliveira
32. Renato Cavalcanti Duarte Galvão
33. Pedro Phillip Carvalho Barbosa
34. Ana Paula Locatelli Bonato

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15810

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=WQ0N9A7WIM-SI7X0IOIP0-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

WQ0N9A7WIM-SI7X0IOIP0-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15810

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de dezembro de 2024

Lista de Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte para atuação extraordinária e voluntária, eventualmente, nas Sessões do Tribunal do Júri, durante os meses de janeiro a junho de 2025, nos termos da Resolução nº 336/2024 – CSDP, publicada em 16 de agosto de 2024, no Diário Oficial do Estado de edição 15.588 e do Edital de nº 93/2024 – SDPGE, de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.804, em 3 de dezembro de 2024.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 106/2015-CSDP, que regulamenta a designação de Defensores Públicos para atuarem em auxílio junto a outros órgãos de execução da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual em eventuais substituições como forma de assegurar a prestação de serviços à população do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 93/2024 – SDPGE, de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.804, em 3 de dezembro de 2024, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária, eventualmente, nas Sessões do Tribunal do Júri, bem como da certificação da lista de Defensores Públicos que se voluntariaram em participar;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo SEI de nº 06410010.007199/2024-18;

RESOLVE:

Tornar pública a lista dos Defensores Públicos abaixo relacionados que submeteram requerimento de inscrição para atuação extraordinária e voluntária, eventualmente, nas Sessões do Tribunal do Júri, durante os meses de janeiro a junho de 2025, com supedâneo no critério de mais antiga na carreira.

1. Joana D´arc de Almeida Bezerra Carvalho
2. Ana Lucia Raymundo
3. Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins
4. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
5. Rodolpho Penna Lima Rodrigues
6. Diego Melo da Fonseca
7. Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra
8. Pedro Amorim Carvalho de Souza
9. Bruno Sá Andrade
10. Leandro Dias de Sousa Martins
11. Gudson Barbalho do Nascimento Leão
12. Rochester Oliveira Araújo
13. Lydiana Ferreira Cavalcante
14. Eric Luiz Martins Chacon
15. Maciel da Silva Fonseca
16. Bruno Bispo de Freitas
17. Leandro Florêncio Alves de Oliveira
18. Pedro Phillip Carvalho Barbosa

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15810

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=WQ0N9A7WIM-JE1Z9ODHI6-P2TH9ZW2VI>.

### Código de verificação:

WQ0N9A7WIM-JE1Z9ODHI6-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15810

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de dezembro de 2024

Portaria nº 367/2024 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme dispõe o artigo 134, §2º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de finalização dos trâmites pertinentes à estruturação dos Núcleos de Angicos e Ipanguaçu;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI nº 06410018.000545/2024-67.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização dos atendimentos no Núcleo da Defensoria Pública em Ipanguaçu na modalidade remota até o dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. AUTORIZAR a realização dos atendimentos no Núcleo da Defensoria Pública em Angicos na modalidade remota até o dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. A limitação determinada não exime o(a) Defensor(a) Público(a) responsável pelo(s) Núcleo(s) de comparecer às audiências judiciais referentes aos processos nos quais já atua ou venha a atuar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15810

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=WQ0N9A7WIM-563XR6DWDE-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

WQ0N9A7WIM-563XR6DWDE-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15810

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de dezembro de 2024

Portaria nº 368/2024 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participarem da 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024, a se realizar no dia 16 de dezembro de 2024, às 13h00min, através de videoconferência, para análise e julgamento dos seguintes feitos:

- Processo SEI nº 06410018.000545/2024-67. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo SEI nº 06410013.020449/2024-85. Assunto: Alteração da Resolução nº 208/2020-CSDP. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. **C O M U N I C A R** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como solicitarem o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15810

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=WQ0N9A7WIM-WD1U0KWACS-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

WQ0N9A7WIM-WD1U0KWACS-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15810

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de dezembro de 2024

ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023-DPE/RN

Processo nº 06410017.002465/2024-56

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 97-A, inciso III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, considerando a existência de erro material no Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 30/2023 – DPE/RN, tendo procedido a sua devida retificação, torna pública, por consequência, ERRATA ao Extrato de tal documento publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15808, de 07 de dezembro do ano em curso, nos termos em que se seguem:

Onde constou:

**DO REAJUSTE DO VALOR:** fica reajustado o valor da locação, com a aplicação de reajuste do índice de 4,42474% para o item "aluguel sem as adaptações/reformas" (IPCA/IBGE), bem como de 5,23% para o item "adaptações/reforma" (INCC-M/FGV), passando esse a ser mensalmente de R\$ 15.715,53 (quinze mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), a contar da data de 18 de setembro de 2024, perfazendo o contrato um valor global de R\$ 942.931,80 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), para o período de 60 (sessenta) meses.

Passa a constar o seguinte:

**DO REAJUSTE DO VALOR:** fica reajustado o valor da locação, com a aplicação de reajuste do índice de 4,42474% para o item "aluguel sem as adaptações/reformas" (IPCA/IBGE), bem como de 5,23% para o item "adaptações/reforma" (INCC-M/FGV), passando esse a ser mensalmente de R\$ 15.715,52 (quinze mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), a contar da data de 18 de setembro de 2024, perfazendo o contrato um valor global de R\$ 942.931,20 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), para o período de 60 (sessenta) meses.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15810

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=WQ0N9A7WIM-NJZQ9ZEOC6-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

WQ0N9A7WIM-NJZQ9ZEOC6-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15810

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de dezembro de 2024

ATO NORMATIVO Nº 003/2024-GDPGE/RN, de 09 de dezembro de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal (artigo 134 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB);

CONSIDERANDO que são objetivos da Defensoria Pública, dentre outros, a prevalência e efetividade dos direitos humanos (artigo 3º-A, inciso III, da Lei Complementar nº 80/94), a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais (artigo 3º-A, inciso I, da Lei Complementar nº 80/94);

CONSIDERANDO a fundamentalidade da garantia do acesso à justiça nas mais diversas concepções, inclusive climática, energética e ambiental, e da observância dos deveres de proteção ecológica já reconhecidos na Armação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 708 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de ações locais com impacto global, a exemplo do Pacto pela Transformação Ecológica, e visando integrar aspectos de justiça social, inclusiva e popular para o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SEI nº 06410001.002901/2024- 66,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Atuação institucional para demandas das pessoas em situação de vulnerabilidade atingidas pela transição energética no Estado do Rio Grande do Norte – Grupo de Atuação para a Transição Energética Justa (GATEJ).

Parágrafo único. O GATEJ é órgão auxiliar de atuação, de caráter transitório, vinculado à Administração Superior, sendo integrado por, no máximo, cinco membros, dentre os quais o(a) seu(sua) Coordenador(a), que será designado(a) pelo(a) Defensor(a) Público-Geral.

Art. 2º São atribuições do GATEJ:

I - prestar assistência jurídica integral e gratuita, por meio da orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, de direitos individuais e coletivos de pessoas e comunidades atingidas pela transição energética, desde que identificada situação de vulnerabilidade, a exemplo da informacional, conforme regramento institucional;

II - atuar, judicial e extrajudicialmente, isoladamente ou em conjunto, com os(as) Defensores Públicos(as) naturais em demandas diretamente decorrentes da transição energética, observando-se as balizas do art. 3º;

III - capacitar membros, colaboradores(as) e servidores(as) sobre a temática, resguardada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como dados sensíveis e de interesse público relativo às atividades;

IV - acompanhar propostas de políticas públicas e proposições legislativas relativas ao tema;

V - manter interlocução com instituições públicas e organizações sociais em matérias relacionadas à área de atuação;

VII - instaurar e acompanhar procedimentos administrativos relativo às atribuições do Grupo de Atuação e encaminhá-los, quando for o caso, aos órgãos competentes;

VIII - promover reuniões periódicas com representantes de movimentos sociais e de organizações da sociedade civil;

VIII – elaborar minutas de petições para apoio técnico-operacional a(os) Defensores(as) Públicos(as) naturais, quando por estes solicitados, com criação de banco de dados compartilhado a todos os membros da instituição.

Art. 3º Na forma do inciso II do artigo anterior, a atuação do GATEJ poderá ser exercida:

I- isoladamente, sempre que se fizer necessária a atuação especializada ou a pedido do Defensor(a) Público(a) natural;

II - em conjunto com o(a) Defensor(a) Público(a) natural, quando solicitado por este(a) para fins de apoio técnico-jurídico;

Parágrafo único. A atuação do GATEJ será restrita a comarcas assistidas pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, salvo autorização expressa do Defensor Público-Geral, no caso concreto, observando-se a complexidade, a relevância e a capacidade institucional de acompanhamento judicial e extrajudicial da questão.

Art. 4º A designação dos membros do GATEJ se dará por Portaria específica a ser expedida pela Subdefensoria Pública-Geral.

Parágrafo único. A teor do que dispõe o art. 4º, VI do Ato Normativo nº 002/2024-GDPGE/RN, de 07 de outubro de 2024, por se tratar de atuação extraordinária, os(as) Defensores(as) Públicos(as) designados(as) para compor o GATEJ farão jus à licença-compensatória, prevista no art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645, de 26 de dezembro de 2018, na mesma proporção e termos estabelecidos no art. 5º, inciso IV, do referido Ato Normativo.

Art. 5º A estrutura e o funcionamento do Grupo de Atuação serão delineados em plano de trabalho próprio, a ser elaborado e deliberado pelos seus integrantes, devendo ser enviado à Defensoria Pública-Geral para fins de ciência.

Art. 6º As reuniões do Grupo de Atuação deverão ocorrer, preferencialmente, por videoconferência.

Art. 7º O Grupo de Atuação terá duração de um ano, prorrogável, a critério da Defensoria Pública Geral ou de outro órgão por ela indicado.

Parágrafo único. A qualquer momento, por conveniência, oportunidade ou interesse público, a critério da Defensoria Pública-Geral ou de outro órgão por esta indicado, as atividades podem ser encerradas, sem prejuízo da atuação institucional ordinária para demandas relativas ao tema.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

Art. 9º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15810

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=WQ0N9A7WIM-BCRGIOXFF4-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

WQ0N9A7WIM-BCRGIOXFF4-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15810

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de dezembro de 2024

Portaria nº 1807/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 08/2024 - NUED, encaminhado pelo Presidente da Comissão do V Teste Seletivo para Residentes da Defensoria, com a informação de que a Defensora Pública RENATA ALVES MAIA participou, no lugar da Defensora Pública PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, da aplicação da prova do V Teste Seletivo para Residentes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 de novembro de 2024, no núcleo de Natal.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 08/2024 - NUED, encaminhado pelo Presidente da Comissão do V Teste Seletivo para Residentes da Defensoria, com a informação de que a Defensora Pública FABÍOLA LUCENA MAIA participou da aplicação da prova do V Teste Seletivo para Residentes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 de novembro de 2024, no núcleo de Natal.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, parcialmente, a Portaria de nº 1.666/2024 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de novembro de 2024, edição de nº. 15.798, no sentido de excluir a designação da Defensora Pública PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 215.391-2, titular da 2ª Defensoria Cível de Parnamirim, para atuar na aplicação da prova do V Teste Seletivo para Residentes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 de novembro de 2024, das 09h00 às 13h00, no núcleo de Natal.

Art. 2º. DESIGNAR a Defensora Pública RENATA ALVES MAIA, matrícula nº 197.764-4, titular da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN e a Defensora Pública FABÍOLA LUCENA MAIA, matrícula nº 197.769-5, titular da 11ª Defensoria Cível de Natal/RN, para atuarem na aplicação da prova do V Teste Seletivo para Residentes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 de novembro de 2024, das 09h00 às 13h00, no núcleo de Natal.

Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 24 de novembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15810

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=WQ0N9A7WIM-3XOLR747OI-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

WQ0N9A7WIM-3XOLR747OI-P2TH9ZW2VI

